



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO PELA EMPRESA CLARO S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

PROCESSO Nº 228/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Acesso Internet Banda Larga, DDG 0800, Acesso Internet Dedicado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das 272 estações móveis (Aparelhos e Chip SimCard), oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo e roaming nacional e internacional, junto a repartições públicas vinculadas a Administração da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA EM 06/10/2016, RECEBIDO VIA A.R. (AVISO DE RECEBIMENTO)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, através do Pregoeiro abaixo assinado, vem através do presente, manifestar quanto a impugnação do Edital do Pregão Presencial nº 18/2016 Processo Administrativo nº 228/2016 que trata da contratação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), PABX em comodato, serviço 0800, Link Internet – Banda Larga, IP Internet dedicado e Telefonia Móvel, apresentado pela empresa Vale do Ribeira Internet Ltda. – ME

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa CLARO S.A., com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

A empresa interessada alega que tais especificações, do jeito que estão no Edital, comprometem, restringem ou frustram o caráter competitivo da Licitação. Tendo em vista que as presentes razões da IMPUGNAÇÃO ora apresentadas trata-se de questões de cunho específico do setor de Informática desta Prefeitura, informo inicialmente que foram solicitadas as devidas informações técnicas a respeito. Neste sentido, obtivemos do Setor de Informática da Prefeitura o seguinte posicionamento:

Aduz a empresa impugnante que o Edital supramencionado contém exigências que são esclarecidas nos itens abaixo:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

1 — DA ADJUDICAÇÃO DE ACORDO COM O VALOR GLOBAL DO LOTE

Resposta: Sim, a informação que consta no edital é que será Pregão Presencial do tipo Menor Preço Lote, ou seja, o vencedor do certame será o que apresentar o menor valor global por lote.

2 — DA SEPARAÇÃO DOS SERVIÇOS EI, 0800 E LINHAS ANALÓGICAS EM 3 LOTES DISTINTOS DO LOTE 1

Resposta: O princípio constitucional da eficiência preconiza em síntese, que a administração deve pautar-se por aquilo que a praxe convencionou a chamar de custo benefício, objetivando a economicidade. Sendo assim, ter a contratação de um único fornecedor para prestação dos serviços E1, 0800 e Linhas Analógicas, atingimos nosso objetivo de ter resultado na qualidade dos serviços com menores valores, além de ter todos os equipamentos de PABX em COMODATO sem custo adicional para este órgão público. Havendo a separação em lotes destes serviços, não atingiremos nossos objetivos de qualidade no controle do prestador destes serviços.

3— DO SMP LOTE 3— ITEM 7

Resposta: As quantidades e tamanhos dos pacotes estão descritos com clareza no edital, além de ter sido publicado errata com as devidas correções. A empresa contratada poderá oferecer sempre que possível item e/ou serviço similar ou superior, portanto, a configuração mínima exigida é de 3GB/4G para SMARTPHONE e 3GB/4G para MODEM, porém, será aceito serviço de configuração superiores.

4— DO FORNECIMENTO DE APARELHOS DUAL CHIP

Resposta: A Prefeitura do Município de Ilha Comprida esclarece que, justamente em razão de o aparelho ser destinado a uso exclusivo para o trabalho, a tecnologia dual chip é necessária ao pleno atendimento das demandas desta Prefeitura. Isso porque o aparelho dual chip permite que o servidor público insira nele também o seu chip particular, liberando-o de ter que portar dois aparelhos ao mesmo tempo. Ao contrário do que afirma a Impugnante, a referida exigência não configura desvio de finalidade ou fere o princípio da isonomia, já que ela se estende a todo o rol de



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

participantes, que possivelmente encontram-se na mesma situação que a Impugnante. Ademais, é sabido que existem diversos modelos e marcas distintas no mercado que oferecem a tecnologia dual chip, não estando a exigência restringindo a participação a uma operadora ou marca específica.

5 - DO ITEM 7.1

Segue abaixo as respostas:

As 2 unidades backup são do Modelo Tipo 3?

Resposta: Sim.

•. Serão necessários o fornecimento de 282 simcards = 54 voz p/ smartphone + 218 voz + 10 p/ modems?

Resposta: Na Errata publicada consta o esclarecimento deste apontamento, ou seja, no item 7.10.1.3. Deverão ser disponibilizados 01(um) aparelho do Tipo 1 (a), 01(um) aparelho do Tipo 1 (b), 01(um) aparelho do Tipo 1 (c), 01(um) aparelho do Tipo 1 (d), 10(dez) Tipo 2 sendo DUAL CHIP, 40(quarenta) aparelhos do Tipo 3 DUAL CHIP, 10 (dez) Modem e 208 (duzentos e oito) Chip SimCard.”

O item 7.4.1.1 solicita 260 e nos itens 7.4.4 (TABELA), 7.6.2., 7.10.1. e 7.10.1.3. solicita 180 chips - qual a quantidade correta?

Resposta: Na Errata publicada consta o esclarecimento deste apontamento, ou seja, no item 7.4.1.1 A contratada deverá ceder em REGIME DE COMODATO, 54 (cinquenta e quatro) aparelhos de celular, 208 (duzentos e oito) Chip SimCard, novos e homologados pela Anatel.”

6— DA COBERTURA EXIGIDA

Resposta: Na condição de consumidor que busca satisfazer da melhor forma a demanda exigida e suprir eventuais deficiências que impossibilitam a finalidade do serviço, exigimos que a empresa contratada seja capaz de garantir a cobertura solicitada no item 7.2.7 do Edital. É do conhecimento de todos que hoje as operadoras atendem em quase todas as cidades de São Paulo e Região Metropolitana da Baixada Santista e Vale do Ribeira.

7— DO ITEM 8.10.3 — MODEM

Resposta: Deverá ser um Modem com funcionalidades de prover acesso à internet móvel para unidades móveis a serviço serviços público em atendimento ao munícipe.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

8— DO TREINAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS

Resposta: Na condição de consumidor que busca satisfazer da melhor forma a demanda exigida e suprir eventuais deficiências que impossibilitam a utilização do serviço, exigimos que a empresa contratada seja capaz de efetuar treinamento para a utilização dos aparelhos.

9— DO PRAZO DE PAGAMENTO

Resposta: Em razão de procedimento interno desta Prefeitura é necessário que seja no mínimo 10 (dez) dias (4.2 da minuta do contrato), devido o documento ser obrigatório (de acordo com a legislação) tramitar em departamentos/seções que irão utilizar os serviços objeto da Licitação conferir, analisar e aprovar (se for o caso) a devida fatura.

É a síntese necessária.

A presente impugnação não merece prosperar, como se demonstra a seguir, detalhadamente.

Neste sentido, entendemos que o Edital não carece de qualquer suspensão, especialmente no que tange aos apontamentos apresentados, devendo ser mantida, por conseguinte, a data da sessão designada para o próximo dia 10.

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa CLARO S.A., para, no mérito, **negar lhe provimento**, nos termos da legislação pertinente.

Ilha Comprida, 07 de outubro de 2016.

Atenciosamente.

Adm. Mauricio Cirino Ribeiro
Pregoeiro
CRA-SP 131694